# FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ-IFF

# EDITAL Nº19 DE 15 DE JULHO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE PESQUISA DO IFFLUMINENSE PARA ATUAREM NO PROJETO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EJA-EPT)**

A Superintendente da Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, do qual constam orientações e normas para a seleção de estudantes bolsistas de pesquisa para atuarem nas ações do Projeto de Educação de Jovens e Adultos Integrada com a Educação Profissional e Tecnológica (EJA-EPT).

## SEÇÃO I
## DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** O presente edital visa à seleção de 5 (cinco) estudantes bolsistas para atuarem nas ações de pesquisa do Projeto de Educação de Jovens e Adultos Integrada com a Educação Profissional e Tecnológica (EJA-EPT).

**Art. 2º** Os(as) estudantes bolsistas selecionados(as) para fazerem parte da equipe do projeto atuarão, por meio de concessão de bolsa pela Fundação PRÓ-IFF, em conjunto com a equipe de desenvolvimento responsável por executar atividades elencadas para o projeto.

**Art. 3º** O processo seletivo será administrado pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

**Art. 4º** O extrato deste EDITAL será publicado no link https://selecoes.iff.edu.br/

**Art. 5º** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá inteirar-se das regras deste EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a aprovação.

**Art. 6º** A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação aos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

**Art. 7º** A aprovação na seleção simplificada estará condicionada à comprovação, pelos candidatos convocados, dos requisitos específicos neste EDITAL.

## SEÇÃO II
## DOS REQUISITOS

**Art. 8º** São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:

a) Ser maior de 18 anos, na data de sua inscrição neste edital;

b) Ser aluno(a) e estar regularmente matriculado(a) em curso de Graduação do Instituto Federal Fluminense.

Parágrafo único. No momento de sua inscrição neste Edital, o(a) candidato(a) não poderá estar cursando nem o primeiro período nem o último período de seu curso de graduação nos campi do IFFluminense.

c) Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga;

d) Possuir habilidades para o uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, entre outros;

e) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado(a);

f) Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, presencial e/ou a distância, definido de acordo com as diretrizes do projeto;

g) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

h) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os(as) candidatos(as) de ambos os sexos, e quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

i) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificada nos Art. 18 e 19;

j) Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital.

**Art. 9 º**Os(as) alunos(as) selecionados(as) deverão ter habilidade para:

a) Utilizar software de planilhas eletrônicas;

b) Construção de apresentações com slides;

c) Lidar com o público de maneira geral;

d) Utilizar tecnologias e ferramentas digitais.

## SEÇÃO III
## DA INSCRIÇÃO

**Art. 10** As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme o cronograma previsto no ANEXO I.

**Art. 11**Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formuláriohttps://forms.gle/AqLKpG1rhGGfVmQ27 anexando os documentos exigidosno Art. 14, em arquivo único no formato pdf, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem apresentada no Art. 14.

§ 1° Todos os documentos digitalizados deverão obrigatoriamente compor um único arquivo no formato PDF e na ordem em que estão sendo solicitados no Art. 14, não sendo aceitas entregas particionadas em mais de um arquivo, nem fora do prazo máximo de entrega estipulado no ANEXO I – CRONOGRAMA.

§ 2° Os documentos poderão ser invalidados pela Equipe Gestora do Projeto, caso sejam classificados como “ilegíveis”. Por consequência, os respectivos requisitos ou pontos relativos aos documentos “ilegíveis” serão anulados, podendo até ensejar a desclassificação do(a) candidato(a), caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.

§ 3° Não serão aceitos documentos rasurados ou cópias ilegíveis.

§ 4° Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

§ 5° Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.

**Art. 12** Em hipótese alguma, será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que não a apresentada no Art. 11.

**Art. 13**Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).

**Art. 14**São documentos exigidos para inscrição:

a) Documento de Identidade (cópia simples, frente e verso);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
c) Carteira de estudante (cópia simples);
d) Comprovação de estar regularmente matriculado em curso de graduação do IFFluminense, conforme estabelecido no Art. 8º, alínea b, parágrafo único;
e) Histórico/boletim com comprovação do Coeficiente de Rendimento (CR);
f) Declaração de Autenticidade assinada fisicamente ou digitalmente(ANEXO II).

**Art. 15** Em caso de inscrição duplicada, será considerado apenas o último formulário preenchido pelo(a) candidato(a).

**Art. 16** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos ANEXOS, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.

**Art. 17** Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo.

## SEÇÃO IV
## DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 18**Os(as) alunos(as) selecionados(as) deverão colaborar na execução e condução das atividades relativas ao projeto, incluindo:

a) Cumprir com as responsabilidades e compromissos estabelecidos neste edital;

b) Prestar informações quando solicitadas;

c) Cumprir a carga horária de 20 horas semanais assumidas para as atividades propostas no Plano de Trabalho do Projeto, cuidando para que tais horas não coincidam com a carga horária de suas atividades escolares no IFFluminense.

d) Interagir com a equipe e com os(as) estudantes do projeto visando ao desenvolvimento das ações pertinentes ao projeto em questão.

**Art. 19**A carga horária semanal de dedicação ao projeto será de 20 horas, na modalidade à distância.

§ 1° A Equipe Gestora do Projeto poderá, previamente, convocar os(as) estudantes bolsistas para alguma demanda presencial que venha a surgir.

§ 2° A fim de não prejudicar a carga horária de estudos do estudante, não será possível o acúmulo de bolsas que envolvam atividades acadêmicas.

## SEÇÃO V

## DA REMUNERAÇÃO

**Art. 20**O pagamento dos bolsistas será em forma de bolsa de pesquisa, conforme Resolução nº 27/2020/CONSUP/IFFluminense, enquanto vigorar sua atuação no projeto.

**Art. 21** Os(as) estudantes bolsistas selecionados(as) receberão o pagamento da referida bolsa por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de titularidade dos estudantes bolsistas, estando tais depósitos condicionados ao efetivo exercício das funções.

Parágrafo único.A condição de estudante bolsista não caracteriza vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme Art. 4º, § 1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18, § da Resolução IFF nº 25/2012.

**Art. 22**O pagamento está condicionado ao recebimento, pela Fundação PRÓ-IFF (Interveniente), dos recursos pagos pela contratante, no âmbito do projeto EJA integrada à EPT.

**Art. 23**As referidas bolsas terão o valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago mensalmente, a partir de setembro, por até 24 meses, correspondente ao número de horas semanais cumpridas, estando condicionadas ao efetivo exercício da função e aos devidos registros de frequência.

Parágrafo único. O Programa não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou outros benefícios.

## SEÇÃO VI
## DA SELEÇÃO

**Art. 24**A seleção dos(as) estudantes bolsistas se dará por meio de avaliação do CR, do texto que integra apergunta 10 do formulário de inscrição e de entrevista;

§ 1º A pontuação da primeira etapa será computada pelo somatório do CR do(a) candidato(a) e da nota obtida no texto que integra o pergunta 10 do formulário de inscrição, conforme consta no Anexo III.

§ 2º Após a avaliação da documentação enviada na primeira etapa de seleção, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação e apenas os 15 primeiros candidatos serão convocados para a etapa 2, que será composta de entrevista.

§ 3º A pontuação final do(a) candidato(a) será integralizada pelo somatório da pontuação na etapa 1 e da pontuação na etapa 2, conforme consta no Anexo III deste Edital.

§ 4º Apenas os candidatos participantes de ambas as etapas de seleção poderão compor o quadro final de pontuação.

**Art. 25** A entrevista ocorrerá via *googlemeet*, em link que será enviado previamente para o e-mail do candidato informado no formulário de inscrição, no período estabelecido no cronograma, conforme Anexo I deste edital.

**Art. 26**Na entrevista será avaliado o perfil do(a) candidato(a), sua disponibilidade de horários e seus conhecimentos, saberes e habilidades pertinentes para o exercício das atividades relacionadas ao projeto.

**Art. 27**A seleção dos estudantes bolsistas será administrada pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.

**Art. 28**Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o(a) candidato(a) encaminhar sua argumentação através do formulário https://forms.gle/nVQ4E3AFcv7pj2Pt9na data definida no Cronograma (ANEXO I).

**Art. 29**Em nenhuma hipótese, será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

**Art. 30**O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFFluminense: http://selecoes.iff.edu.br.

**Art. 31**Não caberá recurso contra o resultado final.

**Art. 32**Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

**Art. 33**Em caso de empate na pontuação dos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:

a) possuir maior idade;
b) possuir o maior CR.

## SEÇÃO VII
## DA CONVOCAÇÃO

**Art. 34**Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados através do e-mail utilizado na inscrição, para envio das declarações obrigatórias da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação das declarações no prazo determinado implicará a eliminação do processo de seleção.

**Art. 35**Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail (mesmo utilizado na inscrição), inclusive a Caixa de SPAM.

**Art. 36** No ato da convocação, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Declaração de horário semanal a ser destinado às atividades relacionadas ao projeto (ANEXO IV), devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo(a) candidato(a);
b) Termo de compromisso de execução de atividades (ANEXO V) devidamente preenchido com letra legível e assinado.

§ 1º Sob nenhuma hipótese, o horário semanal destinado às atividades relacionadas ao projeto poderá ser conflitante com os horários de aulas do estudante.

§ 2º Os documentos podem ser assinados fisicamente ou pelo Assinador do Gov.br.

**Art. 37**A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá mediante a necessidade do projetopara execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.

**Art. 38**O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído(a) pelo(a) próximo(a), obedecendo a ordem de classificação neste edital.

## SEÇÃO VIII
## DO DESLIGAMENTO DA BOLSA

**Art. 39**O(a) estudante será desligado do Projeto se:
a) Concluirseu curso de graduação no IFFluminense;
b) solicitar desistência por qualquer motivo;
c) trancar ou cancelar a matrícula de seu curso de graduação no IFFluminense;
d) por solicitação do coordenador do projeto em virtude de exercício de atividades ilícitas, ou de não cumprimento adequado de suas atribuições, ou de resultado geral insatisfatório em avaliação do seu desempenho;

e) não observar as obrigações contidas nos artigos 17, 18 e 19 deste Edital;
f) cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previsto no Regimento Disciplinar ou nas Normas de Conduta do Corpo Discente do IFFluminense.

**Art. 40**Em caso de desistência, o(a) estudante bolsista deverá preencher e assinar o termo de desligamento de bolsa e entregar ao Coordenador do Projeto, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) de acordo com o resultado final da seleção.

## SEÇÃO IX
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41** Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.

**Art. 42** O IFF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.

**Art. 43**Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos ao(à) estudante bolsista, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a legislação em vigor.

**Art. 44** Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato(a) acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no ANEXO I - CRONOGRAMA.

**Art. 45**Em qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFFluminense, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Art. 46** Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamentepara o e-mail ejaept@iff.edu.br, e serão respondidas em dias úteis e horário comercial.

**Art. 47**Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Equipe responsável pelo projeto.

O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

ANA LEA BULHOES ALMEIDA GONDIM:32231741768
Assinado de forma digital por ANA LEA BULHOES ALMEIDA GONDIM:32231741768
Dados: 2024.07.15 10:37:06 -03'00'

Ana Léa B. A. Gondim
Superintendente da Fundação PRÓ-IFF

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

| ETAPAS | DATA/PERÍODO |
|---|---|
| Divulgação do edital | 15/07/2024 |
| Inscrições online | 15/07/2024 a 29/07/2024 |
| Convocação dos candidatos para a entrevista | 09/08/2024 |
| Realização da entrevista | 12/08/2024 a 14/08/2024 |
| Publicação do Resultado da Entrevista | 16/08/2024 |
| Recurso | 19/08/2024 |
| Resultado do Recurso/Resultado final | 21/08/2024 |
| Previsão de início das atividades | Setembro/2024 |

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, _____, portador(a) do RG _____, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo, a autenticidade da documentação enviada via e-mail para análise por parte da Banca Examinadora, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de declaração falsa, fico sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III**
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL**

| **CANDIDATO(A)** | **ETAPA 1** | | **ETAPA 2** | **Total** | **Situação** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **CR**<br><br>Máximo: 10 pontos | **Avaliação do texto constante no tópico 10 do formulário de inscrição**<br><br>Máximo: 10 pontos | Entrevista<br><br>Máximo: 10 pontos | Nota final: etapa 1 + etapa 2 | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE HORÁRIO SEMANAL A SER DESTINADO ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROJETO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, matriculado(a) no curso de _____ no *Campus* _____ do Instituto Federal Fluminense, matrícula nº _____, me comprometo a desempenhar a função de estudante bolsista do Projeto intitulado "Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA-EPT)", com carga horária de 20 horas semanais, e que as atividades a serem realizadas no referido projeto serão executadas fora da minha jornada de aulas e, portanto, não afetarão minhas obrigações estudantis.

| **HORÁRIOS A SEREM DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DO PROJETO DA EJA EPT** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| | | | | |

*A tabela deve ser preenchida com horário de entrada e saída, não podendo ultrapassar o total de 6 horas diárias e computando um total de 20 horas semanais.

_____, ___ de _____ de 2024

_____
Assinatura do estudante bolsista

**ANEXO V**
**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES**

Termo de Compromisso, com fundamento no Edital nº 19 de 15 de julho de 2024, que entre si celebram, a Fundação PRÓ-IFF, situada na Av. Alberto Torres, 371, salas 702/703 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28051-286, Tel (22) 998335673 e o(a) estudante bolsista _____, para exercer a função de estudante bolsista de pesquisa. Em conformidade com as disposições contidas no Edital do Projeto EJA-EPT, comprometem-se as partes expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, estando cientes da concessão de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Cumprir com todas as disposições e atribuições contidas no edital nº 19 de 15 de julho de 2024.

Cláusula 2ª - O Plano de Trabalho será elaborado pelo(a) estudante bolsista sob a orientação e supervisão da equipe de Pesquisadores do Projeto.

Cláusula 3ª - Apresentar às Coordenações Geral e Administrativa do projeto, nos períodos determinados, os relatórios mensal e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho.

Cláusula 4ª - O(a) candidato(a) aceita atuar no Projeto EJA-EPT como bolsista, desempenhando a função de estudante bolsista de pesquisa, cumprindo todas as atividades inerentes, exercendo a carga horária de 20 horas semanais, conforme a vigência do projeto, e recebendo uma bolsa mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).

Cláusula 5ª - Manter os dados cadastrais atualizados junto às Coordenações Geral e Administrativa do Projeto.

_____, ____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do(a) estudante bolsista